



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 008/2023

Folha nº 10

A
Câmara Municipal

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Contratação de Serviço de Locação de Veículo Automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis – RR.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição da contratação de Serviço de Locação de Veículo Automotor pela necessidade de utilização nos departamentos da Câmara Municipal de Rorainópolis, departamentos tais como, RH, recepção, gabinete e todos os outros departamentos administrativos e legislativo vinculados a Câmara. Sendo assim perfeitamente justificada a locação de veículo automotor a fim de realizar viagens municipais e intermunicipais, para congressos, reuniões, fiscalizações e outros compromissos ligados a Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Especificação dos Materiais / Serviços	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total
01	- Contratação de Serviços de Locação de Veículo Automotor para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis durante o Exercício de 2023. - Configuração mínima do Veículo: Veículo utilitário tipo camionete/pick-up, no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, a óleo diesel, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente de 01 (uma) a ré, tração 4x4, com capacidade para cinco passageiros. - Quilometragem livre;	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Câmara Municipal

- Manutenção sob a responsabilidade da empresa contratada; - Substituição do veículo em casos de problemas elétricos, hidráulicos e mecânico. Ou quaisquer outros problemas não especificados anteriormente que venha a impossibilitar o uso do veículo.				
Valor total				R\$

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura do contrato.

4.2 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 Local e Prestação dos serviços: Na Câmara municipal de Rorainópolis.

4.4 O prazo pra entrega dos veículos será de no máximo 05 (cinco) dias improrrogáveis, A partir da data da publicação do Extrato do contrato. Deverá ser entregue, sem nenhum ônus à contratante, na câmara Municipal.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **01 (um) servidor**, doravante denominado **FISCAL**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, (serão indicados no ato da Assinatura do Contrato) toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o **art. 67 da Lei nº 8.666/93**.

5.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

5.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

5.2.2. Comunicar, tempestivamente, a autoridade competente ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

5.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

5.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;

5.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

8- DA CONTRATADA:

8.1 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

8.2 A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

8.3 A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

8.4 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

8.5 Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;

8.6 Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

8.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.9 Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

8.10 Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso há necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.2. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

9.3 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

8.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição.

8.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

10.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

10.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 008/023
Folha Nº 034
Câmara Municipal

Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Retardar a execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

11.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

11.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.5. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

11.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

11.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 008 1023

Folha Nº 015

Câmara Municipal

11.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

11.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.1.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rorainópolis, 06 de Janeiro de 2023.

Aprovo este termo de referência


Juvercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.